Standard Bank

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)

Depósitos à Ordem Simplificados para Fins Comerciais – Clientes Particulares

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Depositária	
1.1 Denominação	Standard Bank de Angola, SA | Sociedade Aberta
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona, Município de Talatona, Luanda - Angola
1.3 Contactos	+244 226 432 500 / +244 923 190 888 apoiocliente@standardbank.co.ao
2. Data da FTI	
16 Novembro 2026	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Designação comercial do produto	
Depósitos à ordem simplificados para fins comerciais – Clientes Particulares	
2. Condições de acesso	
Depósito dirigido a Clientes Particulares.	
3. Modalidade	
Depósito à ordem	
4. Moeda	
Moeda local	
5. Constituição do depósito	
5.1 Montante mínimo (caso aplicável)	Contas para fins comerciais: Kz 5 000,00 Contas para fins comerciais com TPA: Kz 5 000,00
5.2 Montante máximo (caso aplicável)	Contas para fins comerciais: Kz 1 000 000,00 Contas para fins comerciais com TPA: Kz 2 000 000,00
6. Manutenção do depósito (caso aplicável)	
6.1 Montante mínimo (caso aplicável)	Não aplicável
6.2 Montante máximo (caso aplicável)	Contas para fins comerciais: Diário: Kz 1 000 000,00 Mensal: Kz 2 000 000,00 Contas para fins comerciais com TPA: Diário: Kz 2 000 000,00 Mensal: Kz 4 000 000,00
7. Taxa de remuneração	
7.1 TANB	Não aplicável
7.2 TANL	Não aplicável
7.3 Remuneração a taxa variável (se aplicável)	
7.3.1 Indexante	Não aplicável
7.3.2 Frequência da revisão	Não aplicável
7.3.3 Spread	Não aplicável
7.3.4 Forma de arredondamento (se aplicável)	Não aplicável
8. Cálculo dos juros	
8.1 Descrição	Não aplicável
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento (se aplicável)	Não aplicável

8.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)	Não aplicável
9. Pagamento dos juros	
9.1 Periodicidade	Não aplicável
9.2 Forma de pagamento	Não aplicável

10. Regime fiscal

− Sobre as comissões incide o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa de 14%.
− Utilização de crédito sob a forma de facilidades de descoberto autorizado e não autorizado:
Sobre o valor do crédito utilizado: 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividida por 30.
Sobre os juros incide Imposto do Selo à taxa de 0,2%.
Estão isentos de Imposto do Selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 (cinco) dias.
Conforme previsto nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, estão isentos de Imposto do Selo: i) o Estado e quaisquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, excluídas as empresas públicas; ii) as instituições públicas de previdência e segurança social; iii) as associações de utilidade pública reconhecidas nos termos da lei; e iv) as instituições religiosas legalmente constituídas, excepto se estas entidades actuarem no âmbito do desenvolvimento de actividades económicas de natureza empresarial.

A leitura desta informação não dispensa a consulta da legislação aplicável.

11. Comissões e despesas

− Comissão de inactividade (mais de 6 meses): Kz 2 000,00.
− Comissão de levantamento em moeda local ao balcão:
≥ Kz 50 000,00 e ≤ Kz 10 000 000,00: Kz 500,00.
> Kz 10 000 000,00: Kz 1 000,00.
As comissões e despesas inerentes à utilização de cartões de débito, cheques e ordens de transferência encontram-se publicadas no preçário standard em vigor na presente data do contrato de abertura de conta.
O Standard Bank de Angola, S.A. | Sociedade Aberta reserva-se o direito de alterar, por sua iniciativa, o preçário aplicável, procedendo à comunicação prévia e por escrito aos Clientes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a alteração.

12. Facilidades de descoberto

Não aplicável

13. Ultrapassagem de crédito

A ultrapassagem de crédito consubstancia um descoberto que não foi previamente contratado, casuisticamente aceite pelo Standard Bank de Angola, S.A. | Sociedade Aberta, e que permite ao Cliente dispor de fundos que excedem o saldo da sua conta bancária ou ultrapassem o limite máximo acordado para a facilidade de descoberto autorizado.
Se o titular transmitir uma ordem de débito que ultrapasse o limite da facilidade de descoberto contratada ou, no caso de esta não existir, o montante do saldo disponível na conta, o Standard Bank de Angola, S.A. | Sociedade Aberta poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executá-la, passando a conta a evidenciar saldo negativo, devendo o(s) titular(es) repor de imediato esse saldo negativo.
− Cálculo e pagamento de juros: o cálculo dos juros é efectuado sobre o montante de ultrapassagem de crédito utilizado diariamente, sendo a sua cobrança efectuada postecipadamente, no primeiro dia, útil ou não, do mês seguinte à utilização do descoberto autorizado.
Sobre o saldo negativo resultante da ultrapassagem de crédito incidem juros à TAN[1] de 50%.
[1] Taxa Anual Nominal
Base de cálculo de juros utilizada:
Moeda local: 365/366.
Moeda estrangeira: 360.
− Condições de reembolso: qualquer valor depositado ou transferido para crédito na conta será, logo que disponível, aplicado no reembolso automático, total ou parcial, dos montantes utilizados no âmbito da ultrapassagem de crédito, terminando a contagem dos juros relativos aos montantes reembolsados.
O Standard Bank de Angola, SA | Sociedade Aberta reserva-se o direito de alterar, por sua iniciativa, o preçário aplicável, procedendo à comunicação prévia e por escrito aos Clientes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para a alteração.

14. Outras condições

Não aplicável

15. Fundo de Garantia dos Depósitos

Este produto encontra-se abrangido pela garantia de reembolso de depósitos, nos termos do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), criado pelo Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de agosto.
O FGD assegura o reembolso dos saldos em dinheiro de cada depositante até ao montante máximo de Kz 12.500.000,00, desde que o titular da conta reúna as condições de elegibilidade previstas no artigo 12.º da referida legislação.

Por regra, o reembolso pelo FGD mencionado acima, deve ter lugar no prazo de três (3) meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola, confirme e comunique ao FGD a indisponibilidade de depósitos.
O disposto neste ponto só se aplica no caso de indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a situação financeira do Banco

C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por 365 dias e deverão ser actualizadas sempre que sejam disponibilizadas novas informações.

Identificador do Cliente:
Nome Completo:
Nº Cliente:

Declaro(amos) que temoi(amos) cohecimento e aceito(amos) todas as condições constantes desta FTI.

Localidade_____
Data ____/____/____
Assinatura do Cliente_____

Espaço Reservado ao Banco

(Abonação de assinaturas)

Assinatura

(Nr. E Nome com carimbo da Agência)

Assinatura

(Nr. E Nome com carimbo da Agência)